



ASSUNTO

ASSINATURA DIGITAL NOS RRTS

DELIBERAÇÃO Nº 017/2018 – CEP-CAU/RS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 08 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e artigo 95, incisos I e VII do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe.

Considerando que o acesso ao SICCAU é realizado exclusivamente pelo profissional arquiteto e urbanista, por meio de *login* e senha pessoais;

Considerando que é interesse do CAU implementar a digitalização dos processos físicos, para possibilitar a futura utilização de procedimento eminentemente eletrônico, visando à eficiência, à agilidade e à redução da burocracia e também do consumo de papel;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 12.378/2010, o qual estabelece que o registro habilita o profissional a atuar em todo território nacional;

Considerando o disposto no art. 1º, incisos I, IV e VI, do Decreto nº 9.094/2017, o qual dispõe que os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos, quais sejam: de presunção de boa-fé, racionalização de métodos e procedimentos de controle e aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos;

Considerando as sugestões de melhorias realizadas pelos profissionais no âmbito do atendimento do CAU/RS;

Considerando que, em resposta à demanda cadastrada em 16/02/2018, no Gerenciador Avançado de Demanda – GAD, sob o número #0016494, na qual o CAU/RS sugere a implementação da assinatura digital nos Registros de Responsabilidades técnicas – RRTs, as questões relacionadas ao formulário de RRTs devem ser encaminhadas diretamente à Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR; e

Considerando o disposto no art. 116 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual determina que todas as deliberações exaradas pelas comissões serão encaminhadas à Presidência para conhecimento, providências, apreciação, aprovação ou homologação pelo Plenário, conforme o caso.

**DELIBEROU:**

1. Por sugerir à CEP-CAU/BR que implemente a assinatura digital dos profissionais arquitetos e urbanistas nos Registros de Responsabilidades Técnicas – RRTs, a fim de propiciar maior eficiência e agilidade nos processos e, conseqüente, redução da burocracia.
2. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submetê-la ao Plenário deste Conselho para conhecimento.

Com 3 (três) votos favoráveis.

Porto Alegre/RS, 08 de março de 2018.

ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS

Coordenador

HELENICE MACEDO DO COUTO

Coordenadora Adjunta

MATIAS REVELLO VAZQUEZ

Membro

ROBERTO LUIZ DECÓ

Membro

EVELISE JAIME DE MENEZES

Suplente

MARISA POTTER

Suplente

BERNARDO HENRIQUE GEHLEN

Suplente

MARCIA ELIZABETH MARTINS

Suplente

Handwritten signatures in blue ink on a document with horizontal lines. The signatures correspond to the names listed on the left: Oritz Adriano Adams de Campos, Helenice Macedo do Couto, Matias Revello Vazquez, Roberto Luiz Decó, Evelise Jaime de Menezes, Marisa Potter, Bernardo Henrique Gehlen, and Marcia Elizabeth Martins.